



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PONTE PRETA
CÂMARA DE VEREADORES

Fone: (54) 3568-0125 - E-mail: camarapontepreta@gmail.com
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI MUNICIPAL DO LEGISLATIVO Nº 001/2019,
DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

ESTENDE O ÍNDICE DE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, AOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO E AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de conformidade com o Regimento Interno da Casa e a legislação vigente, propõe a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica estendido o índice de revisão geral anual dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, de que trata o inciso X, art. 37 da Constituição Federal, na fração de 3,47% (três vírgula quarenta e sete por cento) aos Agentes Políticos do Município, ou seja, ao Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito, aos Secretários Municipais e aos Vereadores, e, também, aos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo.

Art. 2º - Fica também estendido o aumento salarial de 1,53% (um vírgula cinquenta e sete por cento), aos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal de 2019.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RECEBIDO
09/01/19
Prefeitura Mun. Ponte
Franciele Betiato Marmellini
Oficial Administrativo
Pref. Mun. de Ponte Preta/RS



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PONTE PRETA
CÂMARA DE VEREADORES

Fone: (54) 3568-0125 - E-mail: camarapontepreta@gmail.com
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2019.

Ponte Preta, RS, Sala das Sessões, 04 de Janeiro de 2019.

Rodrigo J. Brun
Vereador **RODRIGO JOÃO BRUN**
Presidente

Fábio de Oliveira
Vereador **FÁBIO DE OLIVEIRA**
Vice-Presidente

Juliano A. Sakrezanski
Vereador **JULIANO ANDRE SAKREZANSKI**
Primeiro Secretário

Jandir Martinelli
Vereador **JANDIR MARTINELLI**
Segundo Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE PRETA
TRABALHANDO PELA NOSSA GENTE

Administração 2017 | 2020

RECEBIDO
09/01/19
Prefeitura Mun. Ponte Preta
[Signature]
Franciele Bethato Marmont
Oficial Administrativo
Pref. Mun. de Ponte Preta/RS



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PONTE PRETA
CÂMARA DE VEREADORES

Fone: (54) 3568-0125 - E-mail: camarapontepreta@gmail.com
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI MUNICIPAL DO LEGISLATIVO Nº 001/2019

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Nobres Senhores Vereadores,

Objetiva o presente Projeto de Lei, estender o índice de revisão salarial concedido aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, aos Servidores do Poder Legislativo.

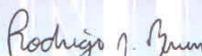
A revisão geral também é concedida aos Agentes Políticos.

O ganho real é concedido somente aos Servidores, devido à vedação imposta para o caso dos Agentes Políticos.

Os índices e as datas utilizadas são as mesmas propostas pelo Poder Executivo.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,


Vereador **RODRIGO JOÃO BRUN**
Presidente


Vereador **FÁBIO DE OLIVEIRA**
Vice-Presidente


Vereador **JULIANO ANDRE SAKREZENSKI**
Primeiro Secretário


Vereador **JANDIR MARTINELLI**
Segundo Secretário

RECEBIDO
09/10/19
Prefeitura Mun. Ponte Preta

Franciele Debiato Marmentini
Oficial Administrativo
Pref. Mun. de Ponte Preta/RS